



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.914, DE 6 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, ocupantes de cargos de Professor I do Ensino Fundamental, que estiverem em exercício em escola municipalizada, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes em virtude da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.493, de 23 de dezembro de 2010, e que participam da formação do **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC**, a partir de maio de 2013.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 1º desta lei será concedida, conforme segue:

I - no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a um professor orientador de estudo da rede estadual, conveniado através da municipalização;

II - no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos 11 (onze) professores da rede estadual, conveniados através da municipalização, que atuam nas turmas do 4º e 5º anos, a partir de 4 de maio de 2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.05.01 - 04.123.0019.2.014 - 3.3.90.92.00, por onde correrão as despesas a que alude o artigo 2º, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº: 02.05.01 - 28.846.00000.004 - 3.3.90.93.00.




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

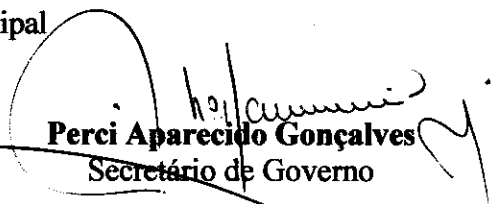
LEI Nº 6.914/14 - FLS. 2

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de maio de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Maria Aparecida Cervan Vidal
Secretária de Educação


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Dalciani Felizardo
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 6 de maio de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Antônio Ferreira Filho
Diretor do Departamento de Administração

SGov/rbm



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 6.914/14

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 43.839/2013

SUPLEMENTAR:

02.05.00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
02.05.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
04.123.0019.2.014	Direção e Coordenação das Atividades da Secretaria	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	<u>RS 30.000,00</u>

REDUZIR:

02.05.00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
02.05.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
28.846.0000.0.004	Indenizações Diversas	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	<u>RS 30.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de maio de 2014,
453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm

